

CÂMARA MUNICIPAL
RE João Bodo
23 MAI 2013 9:354ra
Nº 2267 2013
Luciana Fernandes



LEI MUNICIPAL Nº 1991 / 2013

DE 30 / 04 / 2013

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Fernando Lamurca Neto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 30/04/13

Marcella de Assis Cavalcante
MAT 30556

LEI Nº 1.991, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Reciclagem do Lixo no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM DO LIXO”, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.


Parágrafo Único – durante a “Semana Municipal da Reciclagem do Lixo”, poderão ser realizadas palestras, cursos, teatros e demais eventos culturais que tenham o condão de difundir no Município de Maracanaú a importância e os benefícios da reciclagem do lixo. Essas atividades podem ser realizadas por meio da iniciativa privada, associações e demais órgãos da sociedade civil.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 30 DE ABRIL DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430